

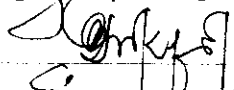
Prefeito Municipal e relacionados com a execução de referidas obras.

Artigo 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 24 de Janeiro de 1959.

  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.

  
Secretário.

---

Lei n.º 193/59, de 3 de Março de 1959

Que autoriza a Prefeitura Municipal de Tabapuã, a conceder, no presente exercício, um auxílio de Cr\$ 3.000,00, à Associação Paulista de Municípios.

Admiral Moura, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a conceder, no presente exercício, um auxílio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado à manutenção da Associação Paulista de Municípios, sita à Rua Boa Vista n.º 103-1.º andar em São Paulo.

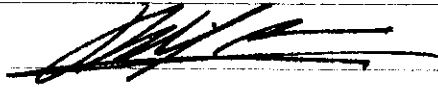
Artigo 2º - A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, neste exercício, fica aberto, um crédito especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), na Contadoria Municipal desta Prefeitura e, consignado verba própria, nos orçamentos futuros.

Artigo 3º - digo parágrafo único - O valor do crédito mencionado no presente artigo, será coberto com os recursos pro-

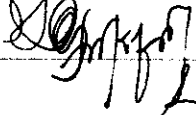
Veniêntes do superavit do exercicio de 1958.

Artigo 3º: Esta Lei, entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, retrogradadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapuã,  
em 3 de Março de 1959.

  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria:

  
Secretário

Lei nº 194/59, de 3 de Março de 1959.

Autorizando a Prefeitura Municipal de Jabapuã, firmar contrato com a Diretoria de Obras Públicas (D.O.P.) da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, para a execução dos serviços de reparos e pinturas ao muro de fecho da Codeira e Delegacia desta Cidade, de o valor Cr\$ 78.604,00.

Aplinoel Morrira, Prefeito Municipal de Jabapuã, faz saber que a Câmara Municipal, decreta e em promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º: Dica a Prefeitura Municipal de Jabapuã, autorizada a firmar contrato com a Diretoria de Obras da Secretaria da Viação e Obras Públicas, deste Estado, para execução dos serviços de reparos e pinturas, ao muro de fecho da Codeira e Delegacia desta Cidade, até o valor de Cr\$ 78.604,00 (setenta e oito mil, seiscentos e quatro cruzeiros).

Artigo 2º: O valor do contrato a que se refere o artigo anterior desta Lei, será financiado pela Diretoria de Obras Públicas do Estado de São Paulo, (D.O.P.), a qual, fornecerá todos